



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Proposta de Lei nº      de 2015**  
(do Senhor **Lúcio Vieira Lima**)

Dispõe sobre a aplicação de 5% do dinheiro arrecadado pelo DPVAT em campanhas educacionais sobre o trânsito nas escolas da rede pública e privada.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º.** Fica determinada a aplicação de 5% do dinheiro arrecadado pelo DPVAT em campanhas educacionais sobre o trânsito nas escolas da rede pública e privada.

**Art. 2º.** O Ministério da Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em              de agosto de 2015

**Lúcio Vieira Lima**  
**Deputado Federal – Bahia**



## **JUSTIFICATIVA**

O Código de Trânsito Brasileiro institui no Art. 78 que 10% do dinheiro arrecadado pelo DPVAT será aplicado em programas destinados à prevenção de acidentes.

A educação constitui princípio basilar no trânsito, sendo, ainda, a principal ferramenta capaz de evitar acidentes nas estradas e nas cidades. Quantitativamente é considerado o maior problema de saúde pública do país. O aumento de acidentes no trânsito foi significativo nos últimos 20 anos.

Para ter uma ideia concreta do problema, o Ministério da Saúde divulgou estatística, atualizada em 18 de março de 2015, de que foram 40.450 óbitos em 2013 e 201.000 feridos hospitalizados em 2014.

São milhões de reais gastos pelo SUS (Sistema Único de Saúde), todos os anos com o tratamento de vítimas. Em 2012 o valor anual atingiu a marca de R\$ 111.179.883,67; dados estes, que nos coloca em quarto lugar no mundo nesse ranking indesejado.

Aplicando os referidos recursos em campanhas educacionais direcionadas tanto às escolas públicas como privadas, haverá não apenas o contato direto dos alunos com o assunto, como a percepção da necessidade de se levar para as ruas a educação adquirida na sala de aula.

É comprovado que a educação dada às crianças implica na formação de adultos conscientes. A tendência é que se leve para casa aquilo que foi aprendido na escola. E assim, com a formação de um ciclo vicioso, a informação será transmitida de forma universal.

Além da inserção da disciplina sobre educação no trânsito nas grades curriculares das escolas públicas e privadas, conforme ideia já apresentada por mim nesta Casa, o incentivo aos programas educacionais constitui, uma forma complementar de conscientização das crianças e jovens do nosso país sobre o perigo que acompanha as ruas.

A imprudência e a negligência dos condutores nas vias terrestres têm acarretado problemas de várias ordens, como infrações e crimes, o que poderá ser



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

erradicado com uma educação voltada para conscientização do cidadão de que a prevenção e a mudança de comportamento serão capazes de minimizar este grave problema moderno.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Sala das sessões, em            de maio de 2015

**Lúcio Vieira Lima**  
**Deputado Federal – Bahia**